
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.971, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.358.706,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.358.706,74 (Sete Milhões, Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	449051	225.210,09
071011751214897568 - SEDOP	02500000001	444042	6.666.666,66
481011912212974668 - SECTET	02500000001	339092	8.674,59
481011912212978338 - SECTET	02500000001	339092	152.738,40
481011913115088233 - SECTET	02500000001	339092	4.417,00
761010833112978414 - SEAC	01500000001	339046	200.000,00
761010833112978417 - SEAC	01500000001	339049	100.000,00
961011112212978339 NGPMCREDCID-ADM	- 01500000001	339036	1.000,00
TOTAL			7.358.706,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	6.891.876,75
481011236315018822 - SECTET	02500000001	339039	165.829,99
761010812212978408 - SEAC	01500000001	339039	300.000,00
961011112212978338 NGPMCREDCID-ADM	- 01500000001	339036	1.000,00
TOTAL			7.358.706,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.344, de 29/03/2023.

DOE Nº 35.386, DE 04/05/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.